



Regulamento do Prêmio Acadêmico Professor Manoel Victorino Pereira

Capítulo I Disposições iniciais

Norma I – Âmbito do Prêmio

O **Prêmio Professor Manoel Victorino Pereira**, instituído em 1945, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), é oferecido ao formando com maior média global nas disciplinas e atividades obrigatórias durante o curso médico.

Norma II – Designação do Prêmio

O Prêmio é uma homenagem ao Prof. Manoel Victorino Pereira, ilustre professor da Faculdade de Medicina da Bahia e influente político.

Norma III - Objetivos do Prêmio

A atribuição do Prêmio visa promover a excelência acadêmica durante o curso de graduação em Medicina.

Norma IV - Conteúdo do Prêmio

O Prêmio é constituído por um Diploma a ser entregue em solenidade pública de colação de grau.

Norma V - Atribuição do Prêmio:

1. Só será atribuído 01 (um) Prêmio a cada turma concluinte do curso de graduação em Medicina da FMB-UFBA, exceto se houver empate entre os classificados na mesma centesimal do cálculo da média global (coeficiente de rendimento – CR).
2. Na ausência de concluintes com média global (CR) superior a 8,0 (oito), o Prêmio não será atribuído.

Norma VI - Comunicação da decisão:

1. O nome do laureado deverá ser registrado em ata da sessão ordinária da Congregação, subsequente à solenidade de entrega do Prêmio.
2. Recursos para revisão do cálculo das médias poderá ser interposto até 10 (dez) dias da data de entrega do Prêmio.

Norma VII – Cerimônia de entrega do Prêmio

1. A entrega do Prêmio realizar-se-á na solenidade de colação de grau da respectiva turma concluinte.

2. Os diplomas não retirados pelos laureados serão mantidos na Secretaria da Diretoria da FMB por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da solenidade na qual houve a premiação. Decorrido esse período serão encaminhados ao Arquivo Anselmo Pires de Albuquerque e comporão seu acervo histórico.

Capítulo II

Da atribuição do Prêmio

Norma VIII – Destinatários do Prêmio

São candidatos habilitados ao Prêmio Professor Manoel Victorino Pereira os alunos prováveis concluintes do curso de graduação em medicina no semestre de concessão do Prêmio.

Norma IX - Elegibilidade para a atribuição do Prêmio

Serão candidatos os prováveis concluintes que preenchem os seguintes critérios:

- a) apresentar média global (CR), no curso de graduação em Medicina, igual ou superior a 8,0 (oito);
- b) apresentar duração do curso inferior a 7 (sete) anos;
- c) não apresentar reprovação em nenhum componente curricular, considerando as disciplinas do currículo mínimo e todas as demais constantes no seu histórico escolar do curso de graduação em Medicina.

Capítulo III

Do processo de seleção

Norma X – Cálculo da Média Global de Curso

A média global de curso de todos os concluintes será feita pela Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) da UFBA, e acompanhada e verificada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Norma XI – Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Norma XII – Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia e revoga versões anteriores.

Salvador, 05 de setembro de 2017

CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Prof. Luís Fernando Fernandes Adan
Diretor